



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1027/01

DE, 05 DE JUNHO DE 2001

*AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2001
DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.*

Dr. Márcio Campos Monteiro, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 05 de junho de 2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento programa do exercício de 2001 do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, na Funcional Programática 1211.15814862.310 – Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social, os elementos de despesas 3.111 – Pessoa Civil e 3.113 – Obrigações Patronais, para cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.023/2001, “Programa Sentinela”, no qual serão aplicados os recursos originários deste crédito especial.

ART. 2º - Os recursos para atendimento que dispõe o artigo anterior, até o limite de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) são provenientes do excesso de arrecadação, com origem nas dotações consignadas para o órgão concedente, no convênio que contempla o “Programa Sentinela”.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 05 DE JUNHO DE 2001.

DR. MARCÍO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal.